



FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PESTALOZZI

Rua José Marques Garcia 197 - Cep 14.401-901
Caixa Postal 306 - Fone 3711-0100 - Franca - SP
www.pestalozzi.com.br

EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO PARCIAL PARA O ANO LETIVO DE 2025

A Fundação Educandário Pestalozzi (FEP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.953.633/0001-88, como lhe faculta as legislações vigentes, torna público o processo seletivo para a concessão das Bolsas de Estudo, para o ano letivo de 2025, na Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental de sua filial, Escola Pestalozzi Unidade II, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.953.633/0004-20.

Nota Explicativa:

Para entendimento deste edital, considera-se:

Candidato à Bolsa: todo interessado em cursar os níveis de ensino discriminados neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital destina-se a regular a concessão de **bolsas de estudos parciais (50%)** na Educação Infantil (Fase I e Fase II da Pré-escola) e no Ensino Fundamental (1º ano) da Escola Pestalozzi Unidade II, e **bolsas de estudos integrais (100%)** na Educação Infantil (Fase I e Fase II) em conformidade com seu Estatuto Social, Lei Complementar nº 187, de 16 de Dezembro de 2021 e outras legislações pertinentes.

1.2. A FEP concederá **Bolsas parciais 50% (cinquenta por cento)** e **Bolsas integrais 100%**, desde que observadas às condições para inscrição, seleção e matrícula previstas neste edital.

1.3. A FEP se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou por força de alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de bolsas de estudo prevista no presente edital;

1.4. O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudos será realizado sem interferências pessoais, ideológicas ou privilégios, baseando sua análise e deferimento, tão somente nas informações, documentações apresentadas pelo candidato e demais regras deste edital.

1.5. A FEP constituirá uma Comissão para Avaliação e Concessão de Bolsa de Estudos, constituída pelo Serviço Social e outros membros da coordenadoria administrativa, para maior análise dos casos inscritos ou ainda, para aferição de irregularidades nas informações ou documentos apresentados, bem como para preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

1.6. Respeitando a legislação que preconiza este edital, assim como suas disponibilidades orçamentárias, o número de bolsas e das respectivas vagas é definido anualmente pela Instituição, não sendo possível aos beneficiários, a escolha do período ou turma a ser frequentado. Para o ano letivo 2025, a FEP ofertará as seguintes vagas:

ANO ESCOLAR	Número de vagas iniciais BOLSAS PARCIAIS 50%	Número de vagas iniciais BOLSAS PARCIAIS 100%
Pré-escola – Fase I 4 Anos Completos de 01/04/2024 a 31/03/2025	18	18
Pré-escola – Fase II 5 Anos Completos de 01/04/2024 a 31/03/2025	05	05
1º Ano – Ensino Fundamental 6 anos Completos de 01/04/2024 a 31/03/2025	40	

1.7. O quadro de vagas iniciais ou o número de convocações poderá sofrer alterações nos seguintes casos:

a) Havendo desistências de alunos veteranos na renovação da matrícula para 2025 ou ainda, desistência de candidatos selecionados e convocados;



FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PESTALOZZI

Rua José Marques Garcia 197 - Cep 14.401-901
Caixa Postal 306 - Fone 3711-0100 - Franca - SP
www.pestalozzi.com.br

b) Em caso de indeferimentos na renovação de matrículas para 2025 ou outras vagas remanescentes;

c) Em caso de necessidade de ampliação de vagas/bolsas de estudo para cumprimento da proporção exigida pela Lei Complementar nº 187, de 16 de Dezembro de 2021 ou ainda em virtude de suas disponibilidades financeiras;

Parágrafo único: Em qualquer uma destas hipóteses, a FEP reserva-se o direito de preencher as vagas remanescentes no Ensino Fundamental (2º ao 5º Ano), utilizando-se nestes casos, cadastros de reserva de interessados.

1.8. A Bolsa de Estudo compreenderá a anuidade do período (ano letivo), bem como demais benefícios pactuados no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com o candidato selecionado. Assim sendo, os alunos contemplados para concessão das bolsas, deverão realizar nova solicitação a cada ano, seguindo o processo instituído pela FEP anualmente, podendo esta ser ou não deferida, dependendo da evolução de sua condição socioeconômica, de seu desempenho escolar e disciplinar.

Para as bolsas parciais (50%):

- está incluso o custo com alimentação. As famílias deverão adquirir uniforme, material didático pedagógico e material escolar.

Para as bolsas integrais (100%):

- está incluso o custo com alimentação, uniforme, material didático pedagógico e material escolar.

1.9. Somente serão analisadas as solicitações dos candidatos que se inscreverem no período estabelecido no presente edital, tendo suas fichas socioeconômicas devidamente preenchidas via internet e munidas da documentação exigida no prazo estipulado.

Parágrafo único: O processo seletivo para as vagas do ano letivo de 2025, será realizado eletronicamente pela internet,

inclusive a apresentação da documentação exigida.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

Para concorrer à Bolsa, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

2.1. Para inscrição na Educação Infantil Fase I da Pré-escola: Ter 4 anos completos de 01/04/2024 a 31/03/2025 e

Para inscrição na Educação Infantil Fase II da Pré-escola: Ter 5 anos completos de 01/04/2024 a 31/03/2025.

1º ano Ensino Fundamental: Ter 6 anos completos de 01/04/2024 a 31/03/2025.

2.2. Realizar a inscrição dentro dos prazos previstos neste edital e cumprido com a entrega da documentação exigida via Aplicativo WhatsApp no prazo devidamente estipulado.

2.3. Ter enviado a documentação completa e prestar todas e quaisquer informações solicitadas na ficha social com dados completos, verdadeiros, e comprováveis.

2.4. Comprovar renda familiar per capita de:

- Bolsa Parcial (50% Gratuidade) até no máximo três salários mínimos (3).

- Bolsa Integral (100% Gratuidade), até no máximo 1 e ½ salário mínimo.

2.5. Não ter sido suspensa ou cancelada bolsa de estudo concedida pela FEP, por haver incorrido em qualquer condição impeditiva relacionada neste edital.

2.6. Ser residente no município de Franca-SP.

Parágrafo 1º: A FEP não se responsabiliza pelas informações prestadas ou deixadas de serem prestadas pelo responsável do candidato. **Caberá exclusivamente ao responsável verificar se a inscrição foi realizada e toda documentação enviada com sucesso.**

Parágrafo 2º: **A FEP não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos**



FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PESTALOZZI

Rua José Marques Garcia 197 - Cep 14.401-901

Caixa Postal 306 - Fone 3711-0100 - Franca - SP

www.pestalozzi.com.br

computadores e equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de internet e de comunicação e procedimentos indevidos do responsável pelo preenchimento.

2.7. Não possuir pendência documental, independente do ano e do tipo de documento, nem pendências financeiras no que diz respeito a dívida de parcelas da anuidade e cheque devolvido, até o final do ano de 2024. Caso ocorra inadimplência em qualquer parcela do ano de 2024, a concessão da bolsa para o ano de 2025 será cancelada, ficando o contratante responsável pelo pagamento integral das parcelas.

2.8. Informar um e-mail válido, no ato da inscrição, pois o responsável pelo preenchimento receberá por este e-mail o número de inscrição, para acompanhar o resultado dos candidatos selecionados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para efetivar sua inscrição o responsável pelo candidato deverá realizar as seguintes ações:

De 7h do dia 28/08/2024 às 20h do dia 11/09/2024:

a) Inscrição pelo site da FEP www.pestalozzi.com.br, preenchendo a ficha de inscrição conforme as instruções constantes no início da mesma;

b) Enviar **por arquivo único em PDF**, através do aplicativo WhatsApp, no número (16) 99965-7104, toda a documentação exigida no item 7, deste edital, constando nome Completo do candidato na documentação enviado em arquivo único em PDF.

3.2. A não apresentação da documentação dentro do período de inscrição (cláusula 3.1), ou a apresentação incompleta da documentação implicará na desclassificação automática do candidato.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

4.1. O processo de seleção e matrícula para os candidatos à Bolsa comportará as seguintes etapas:

a) Lançamento deste edital e divulgação do processo de concessão de bolsas de estudos;

b) inscrição dos candidatos via internet, através de preenchimento da ficha social e envio da documentação exigida via aplicativo WhatsApp;

c) A análise socioeconômica será efetuada pela assistente social que poderá valer-se de visitas domiciliares, entrevistas para melhor conhecimento do contexto social e econômico do candidato pré-selecionado;

d) divulgação da relação de candidatos selecionados, através do número gerado no ato da inscrição;

e) matrícula.

4.2. O processo seletivo considerará prioritariamente o perfil socioeconômico do candidato e cumulativamente os critérios definidos neste edital.

4.3. Considerará a renda per capita estabelecida neste edital, conforme a Lei Complementar nº 187, de 16 de Dezembro de 2021, sendo priorizadas as crianças das famílias de menor renda e considerará ainda vulnerabilidades sociais, às quais o candidato esteja submetido.

4.4. Os documentos apresentados com a ficha socioeconômica serão utilizados para comprovar as informações necessárias e contribuir para análise do grau de vulnerabilidade social e econômica da família.

Parágrafo Único: Em hipótese alguma as imagens dos documentos e demais declarações e documentos, juntados à Ficha Social para avaliação socioeconômica, serão devolvidos ou repostados ao candidato ou responsável legal, nem tampouco a terceiros, resguardando-se o direito aos mesmos a garantia de sigilo em relação a toda documentação e informações apresentadas. Resguarda-se ainda a garantia de que todo e qualquer documento apresentado neste processo de seleção será utilizado apenas e



FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PESTALOZZI

Rua José Marques Garcia 197 - Cep 14.401-901

Caixa Postal 306 - Fone 3711-0100 - Franca - SP

www.pestalozzi.com.br

exclusivamente para este fim e **só poderão ser utilizadas nos termos da lei.**

4.5. Vulnerabilidades sociais concorrentes para a colocação das crianças em risco pessoal ou social serão consideradas para fim de prioridade de atendimento, sendo estas vulnerabilidades atestadas pela análise social do profissional responsável (assistente social), que poderá valer-se de instrumentos como documentos diversos e específicos para esta análise e/ou visitas domiciliares e entrevistas sociais;

4.6. Os candidatos ficam sujeitos à confirmação das declarações ou dos documentos apresentados, através de entrevistas, pesquisas, visitas domiciliares e outros meios, a qualquer tempo pela equipe escolar.

4.7. Após análise da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudos e o devido deferimento das mesmas, será efetivada a matrícula do candidato selecionado, com a autorização para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Nesse contrato, estarão definidas as obrigações e direitos dos contratantes, incluindo-se o valor percentual da bolsa de estudo concedida e os motivos que poderão gerar o cancelamento da mesma.

4.8. A divulgação da relação de candidatos selecionados será feita no site da Escola, através do número de inscrição gerado no término da inscrição ;

4.9. Os demais candidatos, não selecionados em primeira chamada, mas considerados aptos à Concessão de Bolsa na triagem social, permanecerão em Lista de Espera e em caso de surgimento de novas vagas ou remanescentes, terão seus cadastros atualizados e classificados, sendo o interessado convocado para matrícula.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos à concessão da Bolsa será a partir do perfil socioeconômico e obedecerá a seguinte ordem para classificação e desempate:

Parágrafo 1º. Menor renda per capita e menor índice de inclusão socioeconômica (Famílias comprovadamente de Baixa Renda, Condição de Inserção no Mercado de trabalho, Condição de Moradia, Doença Crônica e Grave, entre outras).

Parágrafo 2º. Entre os candidatos de menor renda per capita e menor índice de inclusão socioeconômica serão também priorizados os candidatos que apresentem qualquer vulnerabilidade social.

Parágrafo 3º. Entre os de menor renda e maior vulnerabilidade, terão prioridade os que residem mais próximos à escola.

5.2. Serão desclassificados os candidatos cujos responsáveis legais venham a omitir ou prestar informações falsas ou inidôneas durante o processo de seleção bem como, poderá ser canceladas a concessão da bolsa a qualquer tempo, no decorrer do ano letivo, sempre que constatada inidoneidade, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, podendo ainda gerar a obrigação ao pagamento das parcelas subsequentes e antecedentes, caso venha deixar de fazer jus ao benefício durante o ano letivo.

6. DO RESULTADO

6.1. Divulgação da relação de Candidatos à Bolsa selecionados (1ª Chamada): a partir de 25 de novembro de 2024.

a) Convocação para matrícula: a partir de 01/12/2024 em datas e horários a serem agendados posteriormente pela FEP, com prazo final até 18/12/2024, os candidatos selecionados que não comparecerem até a data final, serão considerados desistentes.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE INSCRIÇÃO/SELEÇÃO

a) Não serão aceitas inscrições com documentação irregular ou incompleta.

b) Na Inscrição, os documentos serão recebidos por arquivo único em PDF via WhatsApp. Imagens que não estejam nítidas serão desconsideradas.



FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PESTALOZZI

Rua José Marques Garcia 197 - Cep 14.401-901

Caixa Postal 306 - Fone 3711-0100 - Franca - SP

www.pestalozzi.com.br

b) Entende-se por **grupo familiar** todas as pessoas que residem com a criança candidata à vaga, com laços consanguíneos ou não, **todas residentes no mesmo domicílio**, que contribuam com os rendimentos ou tenham suas despesas atendidas por essa unidade familiar, unidos pelo mesmo objetivo.

7.1. DOCUMENTOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO:

Ord.	Documentos Pessoais do Candidato e do Grupo Familiar
01	Certidão de Nascimento da criança candidata à Vaga.
02	Carteira de Identidade – RG da criança candidata à vaga e dos responsáveis pela criança.
03	CPF dos responsáveis pela criança.
04	Carteira de Vacina da criança candidata à vaga, página de identificação e das vacinas
05	Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, caso o candidato esteja amparado por estes instrumentos.
06	Certidão de Casamento ou União Estável dos Responsáveis – (Sobre a União estável pode ser declaração simples com duas testemunhas).
07	Certidão de Nascimento da (o) Responsável Legal, caso seja solteira (o).
08	Averbação da Separação ou Divórcio ou documento de comprovação de ação judicial em curso para este fim, neste caso, apresentar cópia do documento que define a Guarda da criança.
09	Carteira Profissional Digital de todos os membros familiares que tenham a carteira profissional.

Ord.	Comprovante de Endereço
10	Comprovante de endereço com CEP em nome dos responsáveis – preferencialmente conta de energia elétrica, água ou telefone. Este item poderá ser comprovado pelo próprio contrato de aluguel, desde que este seja devidamente registrado em cartório.
Ord.	Comprovações de Situação de Moradia
11	Se <u>alugada</u> : contrato de locação e do recibo de pagamento do mês da inscrição.
12	Se <u>financiada</u> : boleto de pagamento da prestação do mês anterior à inscrição ou do extrato bancário no caso de débito em conta.
13	Se <u>própria</u> : boleto do IPTU da página onde consta a metragem construída ou declaração de isenção
14	Se <u>cedida</u> : declaração do proprietário do imóvel cedido contendo: nome e endereço do proprietário, grau de parentesco, tempo de cessão, data e assinatura do proprietário.
Ord.	Comprovações de situação de trabalho e renda
15	<u>Para registrados em carteira de trabalho (CTPS) Digital</u> : holerites dos meses Maio, Junho e Julho de 2024.
16	Para quem trabalha sem registro ou por Conta própria: Se Algum membro da família for autônomo, microempreendedor (MEI) ou trabalhador informal sem registro na carteira, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS contendo: nome, função exercida, local de trabalho e endereço, data de início na atividade, salário ou média de ganho dos últimos três meses, data e assinatura. Atenção: quando for trabalhador informal,



FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PESTALOZZI

Rua José Marques Garcia 197 - Cep 14.401-901

Caixa Postal 306 - Fone 3711-0100 - Franca - SP

www.pestalozzi.com.br

	quem assina e presta as informações é o empregador, devendo bater o carimbo da firma ou informar CNPJ ou CPF. <u>Se sócio ou dono de empresa:</u> Declaração de Rendimentos assinada pelo contador responsável.
17	<u>Para aposentados ou pensionistas:</u> Último demonstrativo de pagamento do benefício, obtido no caixa eletrônico da agência bancária ou Demonstrativo do benefício obtido no site do INSS. Não serão aceitos comprovantes de saque, saldo ou extrato bancário.
18	<u>Para estagiários:</u> Contrato de estágio ou declaração, com nome da empresa, tempo de estágio, remuneração, data e assinatura da empresa.
19	<u>Para desempregados ou que não trabalham fora do lar:</u> Declaração original de próprio punho constando os seguintes dados: nome da pessoa, grau de parentesco com a criança, número da Identidade ou CPF, endereço, profissão, há quanto tempo está desempregado ou apenas que não trabalha fora do lar, data e assinatura. <u>Para quem está recebendo seguro-desemprego:</u> Copiar a tela do Aplicativo do seguro que demonstre a quantidade e valor das parcelas.
20	Cartão Bolsa Família e último comprovante de recebimento para beneficiários.
21	Declaração de Imposto de Renda entregue em 2023 de todos os membros familiares maiores de 18 anos que precisaram declarar .

8. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

a) Depois de selecionadas as crianças, considerando os processos descritos neste edital, o responsável legal será comunicado pela Escola sobre o processo e agendamento da matrícula.

b) Além dos documentos enviados para a seleção, os responsáveis **deverão apresentar documentação complementar orientada em "Lista de Documentos para Matrícula"**, a qual visa atender trâmites legais, administrativos e dar maior comprovação às informações coletadas e avaliadas.

c) A matrícula somente será efetivada, mediante apresentação e cumprimento de todas as exigências formalizadas e orientadas na Lista de Documentos descrita na cláusula 8.

d) não poderá haver divergência com a documentação apresentada via aplicativo WhatsApp. As orientações e a Lista de Documentos para Matrícula será disponibilizada pela Secretaria Escolar, **sendo esta apresentada em arquivo único digitalizado em PDF:**

Ord.	Documentos Pessoais da Criança e do Grupo Familiar
01	Cópia do RG e do CPF da criança matriculada e de todos que Residem no Endereço. Para crianças que não têm RG ou CPF, apresentar agendamento no Poupa Tempo.
02	Cópia da Certidão de Nascimento do candidato à vaga.
03	Cópia do RG dos responsáveis pela criança.
04	Cópia do CPF dos responsáveis pela criança.
05	Cópia da Certidão de Casamento dos Responsáveis <u>ou</u> Declaração de União Estável <u>ou</u> 1 Cópia da Averbação do Divórcio <u>ou</u> Separação



FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PESTALOZZI

Rua José Marques Garcia 197 - Cep 14.401-901
Caixa Postal 306 - Fone 3711-0100 - Franca - SP
www.pestalozzi.com.br

	dos Responsáveis.
06	Em caso de pais separados: Cópia Termo de Guarda dos filhos.
07	Para os que NÃO são pais: Termo de Guarda Definitiva ou Provisória da criança a ser matriculada.
08	1 Foto 3x4 da criança.
09	Cópia da Carteira de Vacina da criança a ser matriculada.
10	Cópia de LAUDO MÉDICO atestando a espécie e Grau da doença de todos os membros que têm doenças graves ou deficiência e para aquelas que declarem estar afastadas do trabalho.
11	Para os que declaram tratamento medicamentoso pago continuamente: cópia das notas fiscais dos medicamentos dos últimos 3 meses.
12	Cópia da Conta de Energia Elétrica recente.
13	Cópia da Conta de Água recente.
14	Cópia da Conta de Telefone recente (caso tenha).
15	Cópia do Carnê de IPTU ano 2023 (para aqueles que pagam IPTU - cópia da página onde conste o valor da Parcela Única e onde consta Metragem da Área Construída)
16	Atenção! – Pelo menos um comprovante de endereço deverá estar em nome do(s) responsável (is) pela criança a ser matriculada.
17	<u>Se alugada:</u> cópia do último recibo de pagamento e se for recibo simples: apresentar também cópia do contrato de locação.
18	<u>Se financiada:</u> Cópia do boleto de pagamento da prestação do último mês ou do extrato bancário no caso

	de débito em conta.
19	<u>Se própria:</u> será utilizada a cópia do carnê do IPTU, já descrito.
20	<u>Se cedida:</u> Declaração do proprietário do imóvel cedido contendo: nome e endereço do proprietário, grau de parentesco, tempo de cessão, data e assinatura do proprietário e Cópia da Escritura do imóvel (apenas página onde consta a descrição do imóvel e nome do proprietário).
21	<u>Para quem possui veículos:</u> Cópia do documento do veículo ou IPVA, nos quais deverá conter nome do proprietário e os dados do veículo (ano, modelo, etc). Válido para quem utiliza para uso próprio e familiar veículos registrados em nome de terceiros que não compõe o núcleo familiar.
22	<u>Para quem não possui veículos:</u> declaração de próprio punho emitida por todos os membros familiares maiores de 18 anos, de que não possuem veículos.
23	<u>Para quem possui imóveis além da casa de moradia,</u> sejam casas de aluguel, terrenos, sítios arrendados ou não, chácara, rancho: Cópia das escrituras das páginas onde constam descrição do imóvel, dados do proprietário e valor venal.
24	Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) Digital de todos que residem no domicílio com idade acima de 16 anos, ainda que não esteja trabalhando, Carteiras de Trabalho Digitais.
25	Para os que são registrados em carteira profissional: a) Cópia dos <u>3 (três) últimos holerites</u> do pagamento (<u>não podendo ser quinzena</u>). b) Atenção! Para quem recebe Comissões ou Horas Extras: Deverá apresentar os 6 (seis) últimos



FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PESTALOZZI

Rua José Marques Garcia 197 - Cep 14.401-901

Caixa Postal 306 - Fone 3711-0100 - Franca - SP

www.pestalozzi.com.br

	<u>holerites.</u>		
26	Para os que trabalham sem registro na carteira profissional: Declaração original do (a) empregador (a) constando os seguintes dados: nome da empresa ou do (a) patrão(oa), CPF do patrão ou CNPJ da empresa, nome do funcionário, data de admissão, valor do salário mensal, horário de trabalho, função que exerce, carimbo com CPNJ e assinatura <u>ou</u> , se a empresa não tiver carimbo com CNPJ, assinatura do patrão e reconhecimento de firma em cartório.	a) Declaração de Rendimentos onde deverá constar: a ocupação profissional, o valor do rendimento, há quais meses se refere, e com o número de inscrição do Contador junto ao órgão de classe, que deverá emitir tal documento com firma reconhecida em cartório. Apresentar juntamente com a declaração os três últimos comprovantes do Pró-labore ou da remuneração mensal. b) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; d) Extratos bancários DE TODAS AS CONTAS DA PESSOA JURÍDICA dos últimos 3 meses; e) <u>Em caso de empresa ou MEI inativa, cópia da baixa da firma.</u>	
27	Para os que trabalham por conta própria, informalmente ("bicos"): Declaração original constando os seguintes dados: nome da pessoa, grau de parentesco com a criança, número do RG e CPF, endereço, atividade que exerce informalmente e há quanto tempo, valor do rendimento mensal ou média de ganho mensal, data e assinatura reconhecida em cartório.		
28	Para desempregados: Declaração original de próprio punho constando os seguintes dados: nome da pessoa, grau de parentesco com a criança, número do RG e CPF, endereço, profissão, há quanto tempo está desempregado ou que não trabalha fora do lar, data e assinatura: a) Para quem está recebendo Seguro Desemprego: copiar a tela em que o aplicativo demonstra o número de parcelas do seguro e valores.	30	Para aposentados ou pensionistas: Cópia do último demonstrativo de pagamento do benefício, obtido no caixa eletrônico da agência bancária <u>ou</u> Demonstrativo do benefício obtido no site do INSS. <u>Não serão aceitos comprovantes de saque, saldo ou extrato bancário.</u>
29	Para os que são autônomos, sócios ou dirigentes de empresa:	31	Para quem possui outros rendimentos extras e/ou Ajudas financeiras de terceiros: Declaração original sobre os rendimentos extras, conforme modelos a serem orientados, com data e assinatura reconhecida em cartório.
		32	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física completa , com o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil de todos os membros



FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PESTALOZZI

Rua José Marques Garcia 197 - Cep 14.401-901

Caixa Postal 306 - Fone 3711-0100 - Franca - SP

www.pestalozzi.com.br

	familiares que residem no mesmo endereço e que fizeram a Declaração em 2024 (referente 2023).
33	Comprovante de recebimento de pensão alimentícia: a) Extrato bancário dos 3 últimos meses comprovando o valor. b) Declaração de Recebimento de Pensão de próprio punho; <u>ou</u> <u>Declaração de ajuda financeira</u> constando o valor recebido; <u>ou</u> Declaração de <u>não recebimento</u> de pensão de próprio punho. Estas declarações deverão constar o nome dos filhos que recebem a pensão e o nome dos que não recebem, sendo discriminado o valor exato de cada pensão.
34	Cópia dos Extratos Bancários dos últimos 3 meses de todas as contas correntes, conta salário e/ou poupança de todos os moradores da família.
35	Cópia do Cartão do Programa Bolsa Família ou Cartão do NIS (Número de Identificação Social) para os que recebem programas sociais ou são inscritos ativos no CADASTRO ÚNICO e cópia do recibo do benefício do último mês.

8.1. Poderão ser solicitados novos documentos ou atualização dos já apresentados caso haja dúvidas quanto à idoneidade dos apresentados ou necessidade de complementação.

8.2. Todas as declarações de renda apresentadas para matrícula devem conter nome por extenso, número de CPF e RG, assinatura, local e data e observar no modelo se há exigência quanto ao reconhecimento de firma em cartório. Os modelos serão disponibilizados junto à relação de documentos que será entregue, previamente, ao responsável pelo candidato selecionado.

8.3. No ato da matrícula escolar, o responsável deve apresentar os originais para conferência.

9. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

9.1. Se deixar de efetivar a matrícula no prazo definido pela Escola.

9.2. A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documento e de informação prestada.

9.3. Se ocorrer substancial mudança na condição socioeconômica do bolsista, de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste edital.

9.4. Por decisão ou ordem judicial;

9.5. Pela evasão do bolsista;

9.6. O candidato deverá apresentar bom rendimento escolar e sua conduta deverá estar de acordo com o Regimento Escolar.

9.7. Em decorrência de descumprimento das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, assinado pela FEP e pelo Responsável da Criança no Ato da Matrícula, assim como em descumprimento ao Regimento Escolar.

9.8. A bolsa concedida é renovável anualmente, desde que mantida as condições que determinaram o deferimento inicial, tendo preferência na seleção os alunos veteranos;

9.9. A bolsa de estudo é individual e intransferível.

Franca, 13 de agosto de 2024.

Dr. Cleber Rebêlo Novelino
Presidente da FEP